



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Validade da Ata: 04/02/2027

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no 03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/202 aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90070 Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, **REGISTRO DE PREÇOS, p contratação de empresa para prestação de serviços técnicos prática de OFICINAS EDUCATIVAS E DE AMPARO SOCIAL, e socioeducativas de interesse público social, para atender as d aos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Assistên do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme o edital e todo das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro e**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtido nº 90070/2025 para a **futura e eventual contratação de empre serviços técnicos educativos através da prática de OFICINAS AMPARO SOCIAL, em diversas áreas de socioeducativas de inte para atender as demandas relacionadas aos projetos assiste Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência do processo

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as q e dispostas no edital deste Preg

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelos seguintes termos:

ITENS do LOTE 01 – Adjudicado para a empresa **LUCIANA FREIESLEBEN**, sede na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, RUA FRANCISCO DEBORA, 85575000 - BAIRRO: CENTRO e inscrita no CNPJ 38.387.843/0001-00 pelo (a) Senhor (a) **LUCIANA FREIESLEBEN**, portador (a) da Carteira de Identificação nº 045.518.499-28, conforme quadro a seguir:

LOTE: 001				
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade
2	67398	OFICINA DE ARTESANATO 2025 OFICINA DE ARTESANATO 2025 - 1 Instrutor para crianças, jovens e adultos a partir dos 06 anos de idade, com turmas de no mínimo, 04 alunos. Profissional com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano. O contratado deverá ter local próprio estabelecido na cidade para ministrar as aulas. Elaborar e ministrar aulas de artesanato com técnicas específicas e conhecimentos práticos na área. Orientar o aluno a partir de observações, compreender e desenhar formas para produção de projetos artísticos com arte em recicláveis (texturização, criação), brinquedos (criação), Feltro, pintura em tela a óleo, pintura em tela acrílica, pintura em parede, pintura em tecido pano de prato, pintura em madeira, pintura artística no rosto, artesanato em biscuit, técnico de como pintar com lápis de cor de forma correta, trabalho com pedrarias, linhas, tecidos, trabalho com E.V.A, decoupage, técnica com material reciclados e artesanato em geral. Desenvolver a percepção visual em relação ao projeto	HORA	50



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br

		para espetáculos artísticos, bem como exposição dos trabalhos realizados pelos alunos. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Ter disponibilidade para trabalhar manhã, tarde ou noite, incluindo finais de semanas. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Se a aula não for ministrada por motivo de feriado, ponto facultativo ou outro motivo, poderá repor em outra data, conforme orientação do CRAS. Disponibilidade de deslocamento para o Distrito de Sede Paranhos, ministrar as aulas, por conta do contratado.	
--	--	---	--

TO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

- 3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem econômica.
- 3.2** Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados serão renovados até o limite do quantitativo original.
- 3.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente a prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro das contratações, a Ata de Registro de Preços será reajustada automaticamente, anualmente, com base no Índice de Preços do Consumidor (IPC) do Estado do Paraná, publicado pelo IBGE.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE DO OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br

a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento será obrigatória para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços será obrigatória para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro. A revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, os efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do art. 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento para atualização de preços para o fornecedor promover a complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados na proposta no Anexo do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(s) comprometido(s) de atender, durante a vigência, os pedidos realizados de acordo com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REVISADO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo de licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço pela Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba di

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior ou caso de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações contratadas, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE DO OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, os materiais com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia, quando, for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelos órgãos competentes, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando toda a assistência solicitada e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/2021, e nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado para ser responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, GATTINI FERREIRA, Decreto nº 4.499/2025.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento de preços e de suas eventuais alterações, bem como de todas as condições de fornecimento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE DO OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br

- 10.7** comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre as irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
- 10.8** verificar a conformidade das condições registradas, principalmente em relação aos valores praticados e à realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.9** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penas e o descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- 10.10** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas após o devido processo legal;
- 10.11** providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.12** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos com fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução, como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, por alteração técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado por acréscimo ou diminuição.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE DO

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
620	03.001.08.244.0008.2009	0	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da nota de empenho.

13.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração o comprovante definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo preposto.

13.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão definitiva do objeto.

13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que não tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o valor financeiro devida pela Administração, entre a data do vencimento e a data do pagamento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data de efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE DO OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br

15.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO E ADESSÃO PREÇO

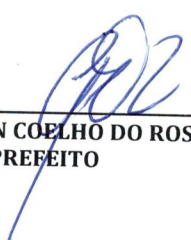
16.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução dos procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento dos Preços dele decorrente.

16.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços em licitação.

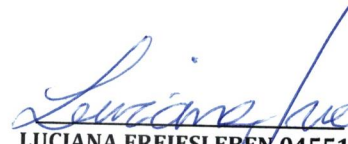
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata e suas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/2021 e posteriores, bem como nos regulamentos municipais. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que produzirá efeitos para fins de contratação.

São Jorge do Oeste, 23 de novembro de 2023.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



LUCIANA FREIESLEBEN 04551
LUCIANA FREIESLEBEN
CPF Nº. 045.518.499-28
DETENTOR DA ATA

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos educacionais através da prática de OFICINAS EDUCATIVAS E DE AMPARO SOCIAL, em diversas áreas de socioeducativas de interesse público social, para atender as demandas relacionadas aos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 70/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
13/2026	42.628.280 MARIA EDUARDA BADER DALMOLIN	42.628.280/0001-27	83.200,00
14/2026	ANGELA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA 03830174918	22.047.928/0001-64	94.745,00
15/2026	AWRA SOLUCOES CRIATIVAS LTDA	40.198.278/0001-40	57.005,00
16/2026	GERSON ESMEIRO GIUSTI	03.876.819/0001-05	137.100,00
17/2026	LUCIANA FREISELEBEN 04551849928	38.387.843/0001-65	44.995,00
18/2026	MARCIO DOUGLAS DA SILVA 03661882910	27.138.288/0001-57	30.000,00
19/2026	PINHEIRO DO PARANA SERVICOS LTDA	57.923.939/0001-45	100.000,00
20/2026	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	19.224.408/0001-75	195.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 04/02/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89/2023, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade n.º 17/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.360/0001-03
Contratada:	INLIFE SAUDE LTDA - CNPJ n.º 38.542.500/0001-07
Objeto:	Os valores foram reajustados pelo índice IGP-M (FGV) Item 01: de R\$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 632,90 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos) o plano. Item 02: de R\$ 423,30 (quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavo) o plano, fica reajustado passando a R\$ 428,28 (quatrocentos e vinte e seis e oito reais e vinte e seis centavos) o plano. Item 03: de R\$ 420,81 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 425,74 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) o plano. Item 04: de R\$ 625,57 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 632,90 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos) o plano. Item 05: de R\$ 371,93 (trezentos e setenta e um real e noventa e três centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 376,29 (trezentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) o plano. Item 06: de R\$ 358,93 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 363,04 (trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos) o plano. Item 07: de R\$ 489,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e deztoito centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 474,68 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) o plano. Item 08: de R\$ 469,18 (quatrocentos e sessenta e nove reais e deztoito centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 474,68 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) o plano.
Prazo de vigência	04/09/2026
Prazo de execução	04/09/2026
Data assinatura	04/02/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2023, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade n.º 18/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.360/0001-03
Contratada:	EVS SERVICOS DE SAUDE LTDA - CNPJ n.º 51.994.224/0001-05
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas). Item 01: de R\$ 624,55 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 631,87 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) o plano. Item 02: de R\$ 422,61 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 427,56 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) o plano. Item 03: de R\$ 420,12 (quatrocentos e vinte reais e doze centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 425,04 (quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) o plano. Item 04: de R\$ 624,55 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 631,87 (seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos) o plano. Item 05: de R\$ 371,32 (trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) o plano, fica reajustado passando a R\$ 375,67 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) o plano.

positivos auxiliares, através de registro de preços, visando otimização e a proteção de pessoas e de veículos, no trânsito nas ruas e logradouros do município, considerando a aplicação em qualquer espaço público do município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 24 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pl-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pl-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 03/02/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Licitação Modalidade: Dispensa N.º 005/2026

Objeto:

Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: Vale do Iguaçu Veículos Ltda, situada a Av. Presidente Kennedy, 1111, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000, objetivando a aquisição do serviço da 7ª revisão do veículo GM ONIX, placa SEW1E98, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, lotado junto a frota da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe: O valor total será de R\$ 2.006,64 (Dois Mil e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste - Pr, 04/02/2026
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a)Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de SÊMEN BOVINO E INSTRUMENTOS AUXILIARES À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, para atender a demanda do Programa de Inseminação Artificial, instituído pela Lei Municipal n.º 853/2018, e vinculado as ações estratégicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 80/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata n.º	Empresa Detentora	CNPJ N.º	Valor R\$
21/2026	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07	84.900,00
22/2026	PECLPAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	60.431.863/0001-45	308.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 04/02/2026 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2025

CONTRATADA: DENI NILSO FERREIRA - ME
CNPJ: 09.004.298/0001-82

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 24 de fevereiro de 2026 às 23 de fevereiro de 2027. O valor total dos serviços de borracharia e aquisições de colarinhos e câmeras para os veículos utilitários, leves e pesados, segue sendo de R\$159.232,72 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais, com setenta e dois centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 -

CONSIDERANDO o disposto no art. 135, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que autoriza a ausência ao serviço, sem prejuízo, por um dia, para doação de sangue;

CONSIDERANDO que a doação de sangue é ato de solidariedade social, fundamental à manutenção dos estoques dos hemocentros e à preservação de vidas;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar ações de cidadania, responsabilidade social e valorização dos servidores públicos;

RESOLVE:

- Art. 1º.** Fica regulamentada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a concessão de 01 (um) dia de afastamento ao servidor público efetivo ou comissionado, sem qualquer prejuízo remuneratório, para fins de doação voluntária de sangue, nos termos do art. 135, inciso I, do Estatuto dos Servidores.
- Art. 2º.** O afastamento previsto nesta Portaria:
- I – deverá ser previamente comunicado à chefia imediata, sempre que possível, para fins de organização dos trabalhos;
 - II – dependerá de posterior comprovação mediante apresentação de documento oficial emitido por hemocentro ou instituição de saúde legalmente habilitada, constando a data da doação;
 - III – será concedido no próprio dia da doação.
- Art. 3º.** O dia de afastamento para doação de sangue:
- I – não será considerado falta;
 - II – não implicará desconto remuneratório;
 - III – não prejudicará direitos funcionais, vantagens ou contagem de tempo de serviço.
- Art. 4º.** Com o objetivo de incentivar a doação voluntária de sangue, o Poder Legislativo:
- I – promoverá campanhas internas periódicas de conscientização sobre a importância da doação de sangue;
 - II – divulgará informações sobre requisitos, locais e períodos adequados para doação junto aos hemocentros da região;
 - III – poderá, mediante disponibilidade administrativa, organizar ações institucionais de mobilização coletiva de servidores para doação;
 - IV – poderá, autorizar o uso do veículo oficial do Legislativo para transporte dos servidores e vereadores até o hemonúcleo mais próximo.
- Art. 5º.** Recomenda-se que as chefias imediatas adotem postura colaborativa e incentivadora, compatibilizando o exercício do direito previsto no art. 135, I, com a continuidade do serviço público.
- Art. 6º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D’ Oeste, Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:0107681A

	plântão, fica reajus e sessenta e sete cen Item 06: de R\$ 35 (centavos) o plântão e dois reais e quare Item 07: de R\$ 468 (centavos) o plântã setenta e três reais e Item 08: de R\$ 468 (centavos) o plântã setenta e três reais
Prazo de vigência	10/10/2026
Prazo de execução	10/10/2026
Data assinatura	04/02/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO Processo inexigibilidade
Contratante:	MUNICIPIO DE Nº 76.995.380/0001-
Contratada:	INLIFE SAUDE LTDA
Objeto:	Os valores foram re Item 01: de R\$ 62 (centavos) o plântão, dois reais e noventa Item 02: de R\$ 42, plântão, fica reajus reais e vinte e seis c Item 03: de R\$ 420 plântão, fica reajus reais e setenta e qua Item 04: de R\$ 62 (centavos) o plântão, dois reais e noventa Item 05: de R\$ 371, plântão, fica reajus vinte e nove centav Item 06: de R\$ 35 (centavos) o plântão, e três reais e quatro Item 07: de R\$ 469, o plântão, fica rea quatro reais e sessen Item 08: de R\$ 469, o plântão, fica rea quatro reais e sessen
Prazo de vigência	04/09/2026
Prazo de execução	04/09/2026
Data assinatura	04/02/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3 TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICO N.º 70/2026
O Município de São Jorge D’ Oeste, de Registro de Preços, com nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0(a)REGISTRO DE PREÇOS para prestação de empresa para prestação de prática de OFICINA DE